



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 446

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14/11/2008	proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 446, DE 2008
autor Deputado Darcísio Perondi - PMDB	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página 1/1	Artigo 2º Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória nº 446, a seguinte redação:

Art. 2º As entidades de que trata o art. 1º deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir a **totalidade** de suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional.

JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da expressão "a totalidade das" se faz necessário frente a necessidade de preservação, mínima, das origens de algumas instituições, entre elas, as Beneficências Portuguesas e as Congregações Religiosas.

PARLAMENTAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/11/2008 às 18:45
/ estagiário

Claudia Lya Nascimento
Secretária-Geral da Mesa

